



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

UNIDADE DE REGISTRO DE ESTRANGEIROS - URE/DELEMIG/DREX/SR/PF/RS

NOTIFICAÇÃO

Interessado: **GUO XIAOLING**

Referência: Decretação da Perda de sua Autorização de Residência

1. Fica a senhora **GUO XIAOLING**, portadora documento de identificação de estrangeiro nº V364192A (ATIVO), natural da China, nascida aos 21/05/1988, filha de ZHENG JINFENG e GUO MONGCHEN, **NOTIFICADOA a apresentar recurso, no PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, contra decisão anexa de Perda de Autorização de Residência**, nos termos do § 1º do art. 139 do Decreto nº 9.199/2017:

Art. 139. A decisão quanto à decretação da perda ou do cancelamento da autorização de residência caberá ao órgão que a houver concedido.

§ 1º O imigrante terá o prazo de dez dias para interpor recurso contra a decisão de que trata o caput .

§ 2º Encerrado o procedimento administrativo e decretada a perda ou o cancelamento definitivo da autorização de residência, o imigrante será notificado nos termos estabelecidos no art. 176.

2. O recurso poderá ser apresentado por meio eletrônico no endereço nre.drex.srrs@pf.gov.br.

DANIEL D'ANTONIO
Agente de Polícia Federal
Mat. 9944



Documento assinado eletronicamente por **DANIEL CAMPOS D ANTONIO, Agente de Polícia Federal**, em 07/07/2025, às 13:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=76617696&crc=FD83512F.
Código verificador: **76617696** e Código CRC: **FD83512F**.